



Governo do Distrito Federal
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV

Coordenação de Administração Geral

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021 RA-SAO x FUNAP/DF, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo SEI nº 00144-00000843/2021-41

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO**, representado por **ROBERTO MEDEIROS SANTOS**, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e Regime Interno das Administrações Regionais, Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA - Trecho 2, lotes 1835/1845, Térreo, Brasília-DF, CEP: 72.200-020, representada por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, na qualidade de Diretoria Executiva, nomeada através do Diário Oficial do Distrito Federal nº 7, de 10 de janeiro de 2019, página 8, com delegação de competência prevista na Portaria nº 1, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, de 20 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 37, de 21/02/2017, página 4, resolvem aditar o Contrato nº 04/2021, celebrado em 09 de agosto de 2021, publicado no DODF nº 157, quinta-feira de 19 de agosto de 2021, página 41.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo constante da Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência, do Contrato firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional De São Sebastião RA-XIV, e a Fundação De Amparo Ao Trabalhador Preso Do Distrito Federal– FUNAP/DF, ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 09/08/2023 até 09/08/2024, em conformidade com Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.2. O valor total do contrato é de R\$ 678.938,40 (seiscentos e setenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

NÍVEL I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO A SER PAGO
01	Bolsa Ressocialização	R\$ 990,00
02	Auxílio Transporte 1 (R\$ 3,80 + 5,50 x 2 – ida e volta) x 22	R\$ 409,20
03	Auxílio Alimentação 2 (R\$ 17,00 x 22)	R\$ 374,00

04	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF	R\$ 247,45
Valor total por reeducando		R\$ 2.020,65
VALOR TOTAL DO CONTRATO		R\$ 678.938,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Gestora: 190.

II. 116Unidade Orçamentária: 09.116

III. Programa de Trabalho: 04.421.6217.2426.0027 - Fortalecimento da Ações de Apoio ao Interno e Sua Família- Região Administrativa de São Sebastião

IV. Natureza da Despesa: 3.3.91.39 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

V. Fonte de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO AOS DECRETOS 34.031/2012 E 5.448/2015

5.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

5.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Administração Regional de São Sebastião – RA XIV.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

8.2. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só teor e efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipuladas.

Brasília, de Julho de 2023

Pelo Distrito Federal:

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

Administrador Regional de São Sebastião

Pela Contratada:

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Diretora Executiva FUNAP



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 31/07/2023, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MEDEIROS SANTOS - Matr.1710695-8, Administrador(a) Regional de São Sebastião**, em 31/07/2023, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=118724272 código CRC= **41EBD892**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Quadra 101 Conjunto 11 Área Especial nº 03 - Bairro Residencial Oeste - CEP 71692-063 - DF

Telefone(s): (61) 3550-6508

Sítio - www.saosebastiao.df.gov.br